



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº042/2023, de 29 de Novembro de 2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 20 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 035 de 20 de março de 2023 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O piso salarial profissional, no âmbito do Município de São José do Goiabal, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, fica alterado passando a vigorar com o vencimento mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) equivalente à 02 (dois) salários-mínimos.”

Art. 2º- A alteração prevista no art. 1º produzirá efeitos retroativos à competência de maio de 2023, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento das diferenças compreendidas a partir da referida data.

Art. 3º O pagamento do piso salarial prevista nesta Lei Complementar está vinculado ao repasse de recursos pela União conforme previsto na lei nº 11.350/2006.

Art. 4º Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto financeiro orçamentário em razão do disposto no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2º.

Município de São José do Goiabal, em 29 de Novembro de 2023

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães / CPF: 533299026-04
Prefeito Municipal